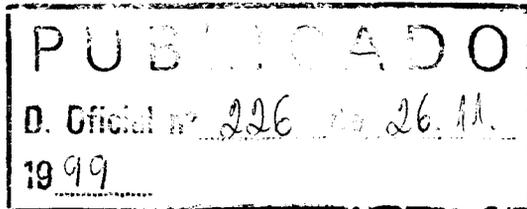




LEI N.º 5107 DE 25 DE NOVENBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Associação
Campo-maiorense de Assistência Social.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Campo-maiorense de Assistência Social – ASCASO, com sede e foro na cidade de Campo Maior.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de NOVENBRO de 1999.

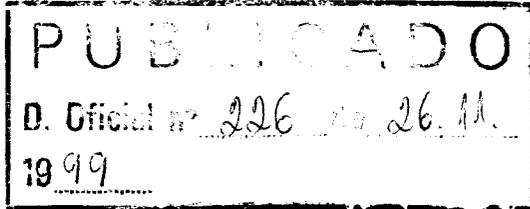
Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio Augusto
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5107 DE 25 DE NOVEMBRO DE 19 99

Reconhece de utilidade pública a Associação Campo-maiorense de Assistência Social.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Campo-maiorense de Assistência Social – ASCASO, com sede e foro na cidade de Campo Maior.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de NOVEMBRO de 1999.

Manoel de Amorim de Lima Neto
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO